



CGJ

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DE ALAGOAS

Gabinete do Corregedor

PORTARIA Nº 1.154, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Remoção, de ofício, de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, EM SUBSTITUIÇÃO, DES. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui competência ao Corregedor-Geral da Justiça para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Juízo de Direito da Comarca de Matriz de Camaragibe; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2022/10898,

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER**, de ofício, o servidor **Arlindo Manoel dos Santos**, Analista Judiciário - área Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Passo de Camaragibe, para o Juízo de Direito da Comarca de Matriz de Camaragibe, pelo período máximo de 1 (um) ano ou até o término das licenças médicas dos Oficiais de Justiça lotados nessa unidade, em hipótese dessas ocorrerem antes do término daquele prazo, nos termos do art. 35, IV, da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017.

Art. 2º Suspender, imediatamente, a distribuição de mandados para o sobredito servidor, devendo este, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão proferida no referenciado processo, devolver os mandados da Comarca de Passo de Camaragibe que se encontram em seu poder, justificando eventual devolução sem o devido cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Joao Luiz Azevedo
Lessa:53368

Assinado de forma
digital por Joao Luiz
Azevedo Lessa:53368

Des. João Luiz Azevedo Lessa
Corregedor-Geral da Justiça Substituto

Publicado Diário Eletrônico

Co 49 / 08 / 2022

Folha(s): 72-73